LEI MUNICIPAL Nº 3.875

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com o CEAG/IDERGS.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Apoio à Pequena e Media Empresa do Rio Grande do Sul - CEAG/IDERGS, visando a cooperaçπo técnica para o desenvolvimento do Perfil Sócio econômico do Município de Carazinho, o qual será firmado juntamente com a Associaçπo Comercial e Industrial de Carazinho, o Clube de Diretores Lojistas de Carazinho e o Sindicato do Comercio Varejista de Carazinho.

Paragrafo único - O prazo para realizaçπo do projeto é de 180 dias, a contar da assinatura do convênio, e dentro deste período também será realizado o projeto Incentivo à Criaçπo de Novas Empresas.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um credito especial no valor de NCZ$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzados novos) no Orçamento do Município, para o pagamento da parcela do Município prevista no custeio do projeto descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Servira de recurso para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, a reduçπo de igual valor da verba código 4120.0606-126 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 20 DE JULHO DE 1989.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo